



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4.936, de 05 de setembro de 2012

Concede ampliação de carga horária para profissional da saúde, integrante do programa Estratégia Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e,
Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,
Considerando o disposto nos subitens 13.7 a 13.9 do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011 e,
Considerando o disposto no Ofício nº. 205/2012 de 04/09/2012 da Direção da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ampliação da carga horária de exercente do cargo público de técnico de enfermagem a fim de atender as diretrizes e normas da Atenção Básica para o **Programa Estratégia Saúde da Família (ESF)**, que preconiza jornada diária de trabalho de oito horas e quarenta semanais para os profissionais integrantes das equipes multiprofissionais de saúde e,
Considerando o acordo entre as partes, Município e Funcionária, estabelecendo a ampliação da carga horária, enquanto integrantes de Equipe do Programa Saúde da Família e,
Considerando o disposto no Decreto nº. 3.458 de 17/04/2007 que considera, para efeito da concessão de Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio), o tempo de serviço prestado ao Município no regime celetista, desde que contínuo e por investidura em cargo público decorrente de habilitação em concurso, **DECRETA**

Art. 1º. Fica concedido ampliação da carga horária em mais 10(dez) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, a funcionária **LUCIA MARIA ZAMARCHI**, ocupante do Cargo Público de Técnico de Enfermagem – COREN-PR 752.899, para atuar junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), a partir de 03(três) de setembro de 2012.

§ 1º. A jornada normal de trabalho de 6(seis) horas com a ampliação da carga horária em mais 2(duas) horas, totalizando 8(oito) horas diárias será exercida no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, junto a Equipe de ESF 07, na área de abrangência do Bairro São Cristóvão, neste Município.

§ 2º. Observado o Nível/Referência de vencimento mensal em que a funcionária está enquadrada na Tabela de Salários do Grupo Ocupacional Agente Técnico, fica sobre este calculada mais duas horas diárias, dez horas semanais, cujo pagamento se dará a título de ampliação da carga horária.

§ 3º. A ampliação da carga horária não gera horas extraordinárias e/ou estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 4º. A qualquer tempo a ampliação da carga horária poderá ser cancelada, retornando a funcionária à carga horária e vencimento correspondente a trinta horas semanal.

Art. 2º. Fica concedida a funcionária municipal abaixo relacionada, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 3.458 de 17/04/2007, Adicional por Tempo de Serviço equivalente aos quinquênios prestados ao Município, conforme segue:

Nome do Servidor	Situação Anterior: Emprego Público	Data de Admissão	Data da Rescisão do Emprego Público	Data da Entrada em Exercício em Cargo Público	Cargo Público Atual Ocupado	Data Inicial considerada para computo do Adicional por Tempo de Serviço no Regime Estatutário	Nº. de Quinquênios
Lucia Maria Zamarchi	Auxiliar de Enfermagem	17/06/1991	31/08/2012	03/09/2012	Técnico de Enfermagem	17/06/1991	04

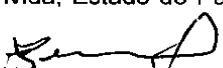
Art. 3º. Conceder, a partir da data de entrada em exercício, 03/09/2012, Adicional de Insalubridade equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, a funcionária estatutária **Lucia Maria Zamarchi**, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Único. O adicional concedido nos termos do *caput* deste artigo perdurará enquanto indicado, local/cargo, no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

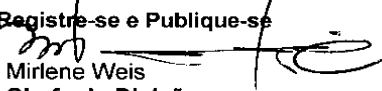
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03(três) de setembro de 2012, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de setembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ACORDO DE AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

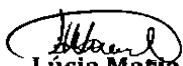
Objetivo: Atender diretrizes e normas da Atenção Básica para o Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) que preconiza jornada diária de trabalho de oito horas e quarenta semanais para os profissionais integrantes das equipes multiprofissionais de saúde.			
Profissional da Saúde Lúcia Maria Zamarchi	Cargo Público Técnico de Enfermagem	Registro Profissional COREN-PR 752.899	Equipe: ESF 07 - Bairro São Cristóvão

Acordo que entre si fazem, de um lado o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Três Poderes SN, representado pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO AURÉLIO GUGIK e neste ato, pela Diretora do Departamento de Saúde RAQUEL ELEUTÉRIO PRETO, e de outro lado a funcionária **LÚCIA MARIA ZAMARCHI - COREN-PR 752.899**, brasileiro, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 4.532.153-3 SSP/PR e CPF 801.908.809-10 ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem, com 30(trinta) horas semanais que passa neste documento a ser denominada simplesmente de Funcionária e, considerando o contido no Ofício nº. 205/2012 de 04/09/2012 da Direção do Departamento de Saúde, solicitando ampliação da carga horária de 6(seis) para 8(oito) horas diárias, a fim de atender o que preconiza o programa Estratégia Saúde da Família (ESF) e, tendo em vista o disposto nos subitens 13.7 a 13.9 do Edital de Concurso Público nº. 005 de 14/04/2011, fica acordado entre as partes o seguinte:

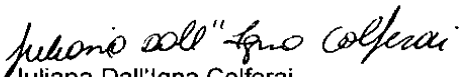
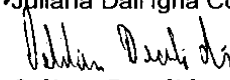
1. A ampliação da carga horária, de 6(seis) para 8(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, para laborar junto ao programa Estratégia Saúde da Família - ESF, na Área de Abrangência do Bairro São Cristóvão - Equipe 07, a partir de 03(três) de setembro de 2012.
2. Que durante o exercício do cargo com jornada diária ampliada, a funcionária cumprirá o seguinte horário de trabalho: das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante assinalação do horário diário em Ficha ou Livro de Registro de Ponto.
3. Que durante o período que exercer o cargo com jornada de trabalho diária/semanal ampliada, o pagamento destas horas (dez horas semanais), será calculado tomando-se por base o valor do vencimento básico mensal da funcionária e efetuado sob o título de ampliação da carga horária.
4. Que este acordo tem validade enquanto a funcionária estiver laborando com ampliação da carga horária junto ao programa Estratégia Saúde da Família.
5. Ficam facultadas as partes, a qualquer tempo, cancelar a ampliação da carga horária, objeto deste acordo, retornando a funcionária à carga horária normal de Concurso Público, trinta horas semanal.
6. Ocorrendo o cancelamento e/ou redução de horas decorrente deste acordo, os vencimentos serão compatíveis com as horas laboradas.
7. A ampliação da carga horária não gera horas extraordinárias e/ou estabilidade no Serviço Público Municipal.

Por estarem justos e certos firmam o presente acordo na presença de duas testemunhas.
Coronel Vivida, 03 de setembro de 2012.


Raquel Eleutério Preto
Diretora do Departamento de Saúde


Lúcia Maria Zamarchi
Técnico de Enfermagem - COREN-PR 752.899

Testemunhas:


Juliana Dall'Igna Colferai

Oeliton Deoclides

